



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Processo Administrativo Eletrônico

24/0500-0000439-9

Data de Abertura: 08/02/2024 11:08:16

Grupo de Origem: ASSTEC/ASSESSORIA TÉCNICA

Requerentes: Companhia de Gás do RS

Assunto: Normativas Estaduais

Tipo: Deliberação

Subtipo: Análise Superior

plano: Plano de Expansão Sulgás 2024



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

RESUMO EXPLICATIVO

PROA N°. 24/0500-0000439-9

ASSUNTO:

Plano de Expansão Sulgás para o ano de 2024

PROVIDÊNCIA SOLICITADA:

Parecer técnico - Asstec

Parecer técnico - DE

Deliberação superior

RESUMO TEMÁTICO:

Trata-se de demanda para manifestação do Poder Concedente quanto ao plano de expansão da SULGÁS para o ano de 2024.

MOTIVAÇÃO/FINALIDADE DA PROVIDÊNCIA:

Previsão na legislação vigente. Orientar a expansão da malha de distribuição de gás no RS – serviço público este de titularidade do Estado.

DATA: Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

SERVIDOR/CARGO:

Guilherme de Souza – Coord. Asstec

**OFÍCIO-2024-0013**

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2024.

À Excelentíssima Senhora
Marjorie Kauffmann

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - SEMA

Assunto: Plano de Expansão Sulgás – Revisão Tarifária Ordinária 2024

Senhora Secretária,

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 72.300.122/0001-04 ("Sulgás"), vem, perante a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, encaminhar o **Plano de Expansão 2024** para manifestação desta Secretaria quanto a sua aderência às políticas públicas e incorporação à Revisão Tarifária Ordinária 2024.

A manifestação do Poder Concedente ao Plano de Expansão da Sulgás é etapa obrigatória dentro do processo de Revisão Tarifária anual, cumprindo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.648/21, no seu artigo 5º¹, e a Resolução Decisória nº 664/2022, do Conselho Superior da Agergs, que definem que caberá ao Poder Concedente estabelecer o plano de expansão dos serviços de gás canalizado e diretrizes complementares para o plano de investimentos.

Para o ciclo de 2024, foi planejado pela Sulgás a realização de R\$ 92 milhões de investimentos, 35% superior ao realizado em 2023 e 54% superior ao realizado em 2022, ano em que foi privatizada. Do total do investimento projetado para 2024, 65% são diretamente destinados à expansão e conexão de clientes à rede de distribuição, conforme Plano apresentado no **Anexo 1** deste documento.

¹ Art. 5º Caberá ao Poder Concedente:
I - Definir o regime de outorga de concessão ou autorização, observado o disposto nesta Lei;
II - Propor plano de expansão dos serviços de gás canalizado e diretrizes complementares para o plano de investimento; e
III - Definir as áreas de concessão.



Com esse plano de investimentos, a Sulgás segue uma trajetória consistente de expansão. Após o recorde de conexões de novos clientes em 2023, com 10,7 mil adições, projetamos para 2024 a conexão de 12 mil novos clientes, alcançando a marca de 101 mil consumidores atendidos até o final do ano. Além disso, nossas redes de distribuição seguirão sendo expandidas, atingindo 1.547km, em 42 municípios.

Seguindo a trajetória de busca pelo aumento de suprimento de gás no Estado, com olhar atento para as fontes renováveis, para os anos de 2024 e 2025 são previstos R\$ 6,3 milhões de investimentos para implantação da rede que fará a interconexão da primeira planta de Biometano na malha de gás canalizado.

Não obstante o planejamento da Sulgás pela realização de um plano de crescimento superior ao de anos anteriores, a Resolução Decisória nº 694/2023, do Conselho Superior da Agergs, quando da aprovação da Revisão Tarifária 2023, trouxe significativa insegurança às decisões de investimentos para a Companhia. Além das glosas injustificadas nas despesas com pessoal, já amplamente discutidas com a agência e com esta Secretaria, a Agergs alterou a metodologia da depreciação, em ruptura com àquela aplicada em 2022, quando da revisão tarifária desta mesma Companhia.

A Sulgás, frente à decisão proferida, buscou de forma diligente e tempestiva sua reconsideração, pelos meios administrativos previstos. No entanto, as decisões que se sucederam trouxeram ainda mais incertezas, colocando em risco a manutenção do equilíbrio econômico da concessão. O ineditismo da Agergs no cálculo da depreciação, manifestado por meio da Resolução Decisória nº 722/2023, além de violar o Contrato de Concessão, não encontra respaldo em qualquer boa prática regulatória adotada no país nos variados setores regulados, constituindo inovação indesejada do ambiente regulatório.

Tal inovação teórica e regulatória, não traz segurança alguma à Sulgás, que poderá não ter o devido retorno sobre seus investimentos garantidos, impactando, por sua vez, na prestação de serviço eficiente e adequado aos consumidores finais.

Em 26 de janeiro deste ano, a Sulgás encaminhou novo requerimento à agência reguladora do Estado no intuito de esclarecer e melhor elucidar os equívocos do novo fundamento com relação ao item depreciação frente ao Contrato de Concessão e demais



regramentos, requerendo-se, ao final, a anulação, ou, subsidiariamente, a reforma da referida decisão. Tal requerimento pende de análise da Agergs. a.

Por certo, caso a Companhia não tenha êxito em seu requerimento administrativo, precisará adotar os meios e medidas cabíveis que, no mínimo, estabilizem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, dentre os quais a continuidade de execução na integralidade do plano de investimentos projetado.

Nesse contexto, sem prejuízo da adoção de medidas cabíveis pela Sulgás caso o requerimento administrativo seja indeferido pela Agergs, não vislumbramos outra alternativa, neste momento, que não seja a apresentação de um plano alternativo de investimentos, com valores destinados a expansão reduzidos, para fazer frente às glosas aplicadas pela Agergs e ao cenário de instabilidade regulatória atual. Reforçamos que, caso a Agergs reveja a Resolução Decisória nº 722/2023, os investimentos serão revistos pela Sulgás, em conformidade com o Plano de Expansão da Companhia que fora impactado pela referida decisão.

Sendo assim, serve a presente para solicitar a manifestação desta Secretaria quanto ao **Plano de Expansão 2024**.

Cordialmente,

Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – Sulgás

MARCELO XAVIER
LEITE:07012389842

Assinado de forma digital por

MARCELO XAVIER

LEITE:07012389842

Dados: 2024.01.30 17:04:23 -03'00'

Marcelo Xavier Leite
Diretor - Presidente

Anexo 1: Plano de Expansão 2024 Sulgás

Anexo 2: Resolução Decisória nº 694/2023

Anexo 3: Resolução Decisória RED nº 722/2023

Av. Carlos Gomes, 700 - 8º andar - Boa Vista - CEP 90480-000 - Porto Alegre/RS
SAC e Emergência: 0800 54 197 00 | sulgas.com.vc

3



Plano de Expansão 2024



sulgás

PRIVADO & CONFIDENCIAL



Sumário

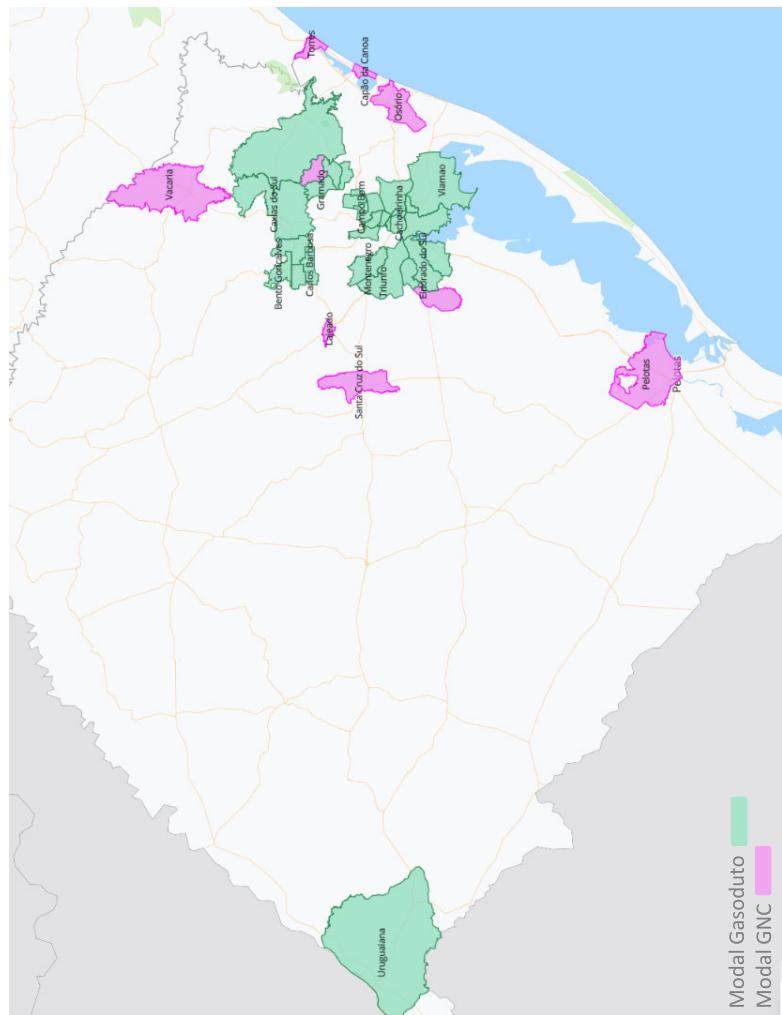
- 1. Plano de Expansão**
- 2. Jornada da Informação**
- 3. Estratégia de Expansão**
- 4. Inteligência de Mercado**
- 5. Projeto Biometano**



PRIVADO & CONFIDENCIAL



24050000004399



PRIVADO & CONFIDENCIAL

1. Plano de Expansão





24050000004399



1. Plano de Expansão



| EXPANSÃO | R\$ 59.463 |
|----------------|------------|
| Porto Alegre | R\$ 24.289 |
| Canoas | R\$ 5.332 |
| Gravataí | R\$ 861 |
| Novo Hamburgo | R\$ 4.631 |
| São Leopoldo | R\$ 3.448 |
| Alvorada | R\$ 122 |
| Viamão | R\$ 1.216 |
| Gramado/Canela | R\$ 12.308 |
| Caxias do Sul | R\$ 7.256 |

PRIVADO & CONFIDENCIAL



24050000004399

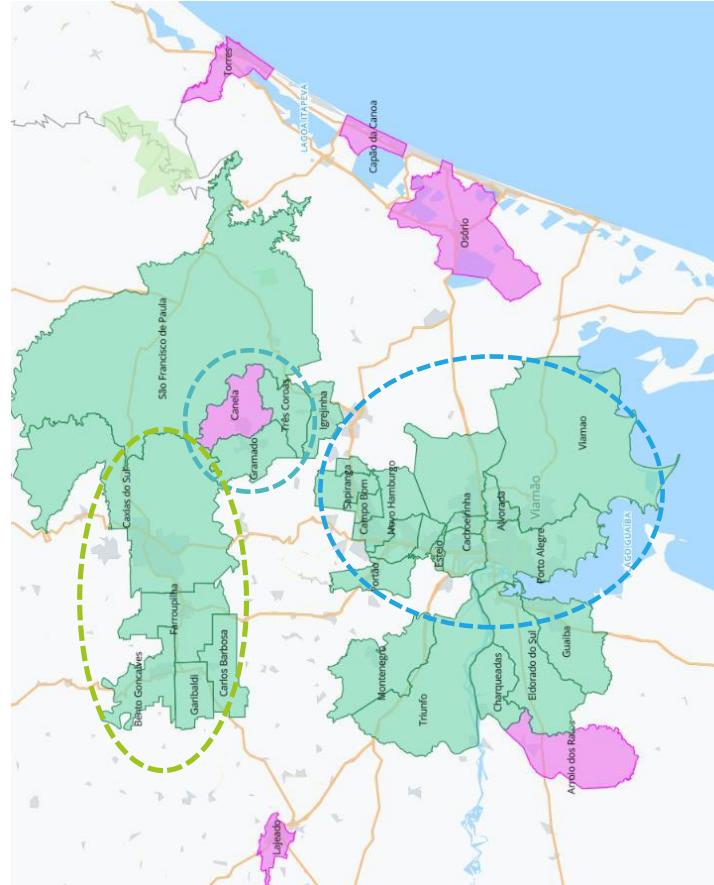
1. Plano de Expansão



3 Regiões Principais de Expansão (rede em km)

Metropolitana

| | |
|---------------|-------------|
| Porto Alegre | 39,4 |
| Canoas | 14,3 |
| Novo Hamburgo | 8,9 |
| São Leopoldo | 8,6 |
| Gravataí | 6,1 |
| Viamão | 1,1 |
| | 0,4 |



Hortênsias

| | |
|---------|-------------|
| Gramado | 10,9 |
| Canela | 5,1 |
| | 5,8 |

Serra

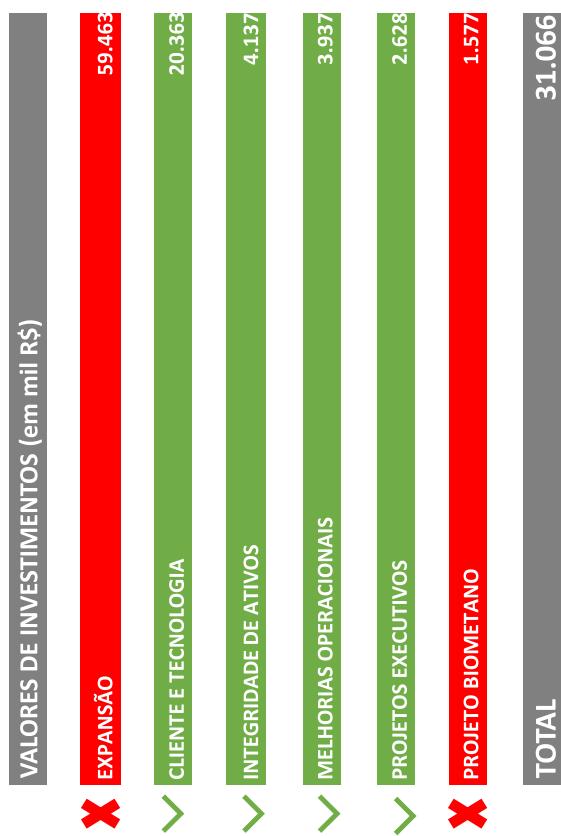
Caxias do Sul

9,0
9,0

TOTAL 2024 = 59,3

PRIVADO & CONFIDENCIAL

1. Plano de Expansão Revisitado



Não havendo estabilização do ambiente regulatório, os investimentos em expansão ficarão comprometidos, permanecendo o necessário para manutenção da infraestrutura instalada

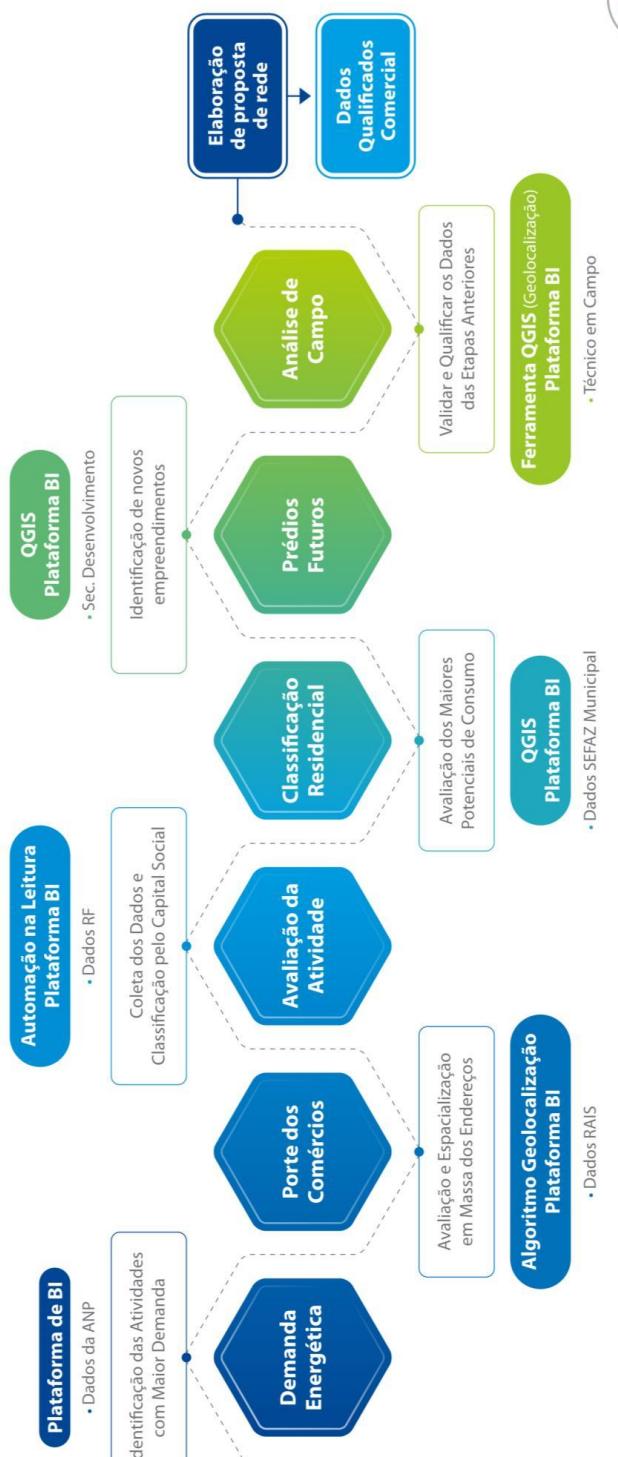
PRIVADO & CONFIDENCIAL



24050000004399

2. Jornada da Informação

Jornada Inteligência de Mercado

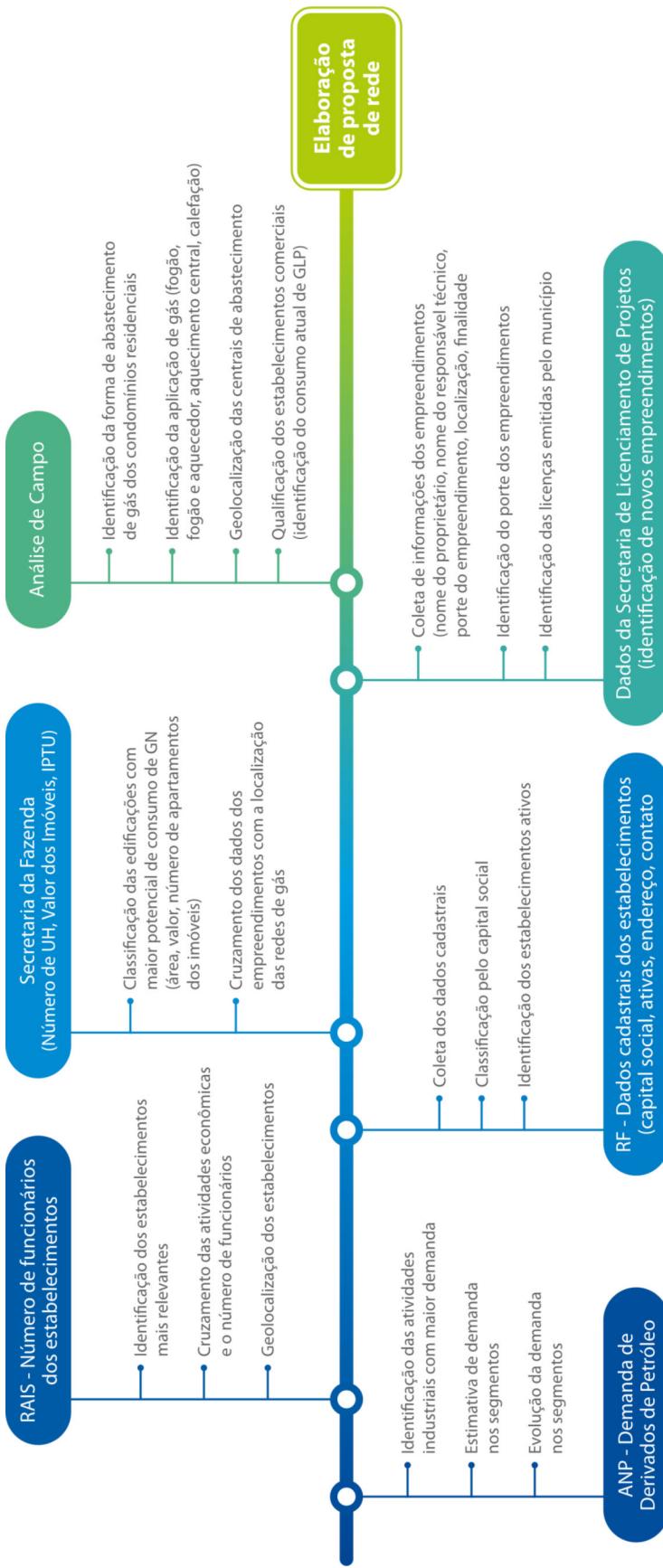


PRIVADO & CONFIDENCIAL



24050000004399

2. Jornada da Informação



PRIVADO & CONFIDENCIAL

3. Estratégia de Expansão

- Plano de Expansão do Varejo (PEV)
 - Efetivar as ligações em redes saturadas – rentabilização dos ativos
 - Expandir os trechos de forma a assegurar a melhor razão UH/km
 - Foco comercial: segmento residencial habitado e comercial
 - Cidades contempladas: Porto Alegre, Canoas, São Leopoldo, Novo Hamburgo e Caxias do Sul
- Expansão Hortênsias
 - Expandir nas principais oportunidades de negócios
 - Expandir estrategicamente nas janelas reduzidas de execução
 - Foco comercial: segmento comercial – restaurantes e hotéis
- Industrial
 - Foco na captação de industriais próximos da rede existente
 - Atuação na eficiência energética e ampliação de consumo dos clientes da carteira
- Veicular
 - Atuar na recuperação dos volumes
 - Captar oportunidades em veículos pesados



4. Inteligência de Mercado

- A seguir são apresentados os dados de inteligência de mercado tendo como exemplo o projeto de expansão para **Caxias do Sul**
- Nas demais cidades a mesma metodologia de análise foi aplicada

Diferenciais para este PPN:

- Análise das tipologias dos condomínios - trabalho de validação em campo
- Análise da influência da área dos imóveis
- Análise do valor dos imóveis
- Análise dos dados de licenças de instalação
- Análise do relatório do Sinduscon
- Retorno da área comercial e construtoras quanto aos novos empreendimentos



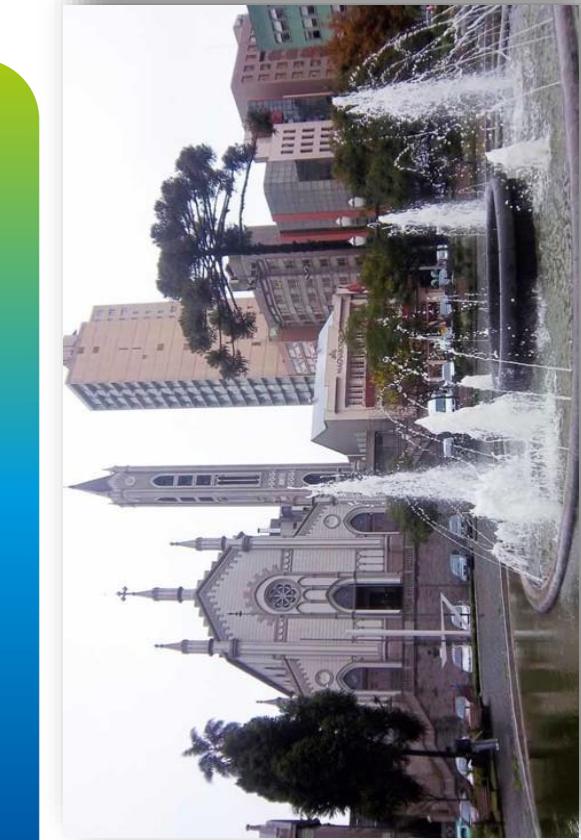
PRIVADO & CONFIDENCIAL



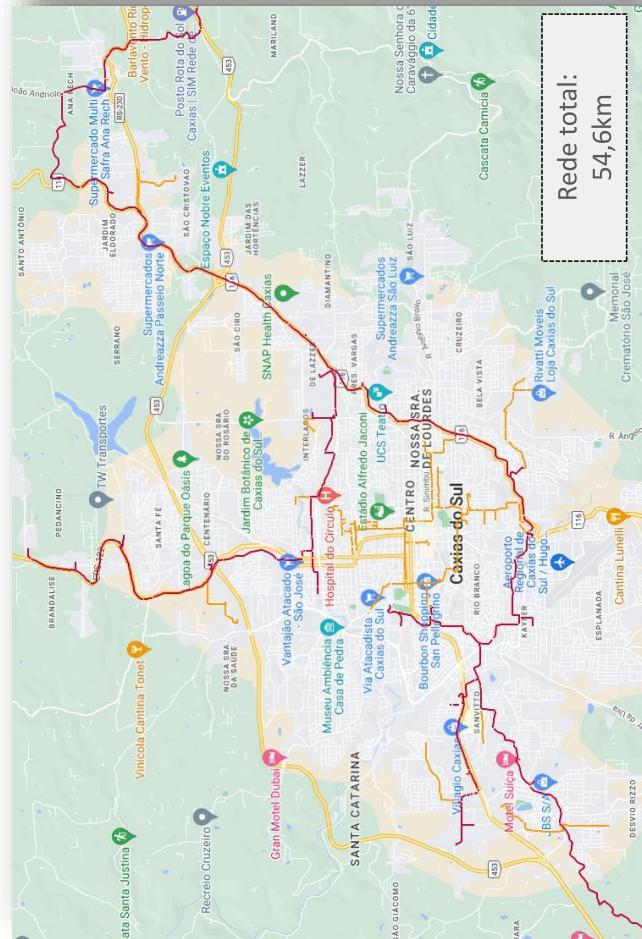
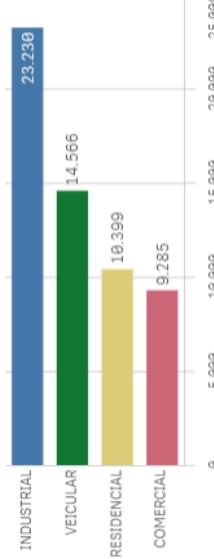
24050000004399



CAXIAS DO SUL



Potencial de Captação (m³/d)



Rede total:
54,6km

PRIVADO & CONFIDENCIAL

| Total de clientes | 1.666 | 75.552m³/d |
|-------------------|-------|------------|
| Residenciais | 1.600 | 365m³/d |
| Comerciais | 30 | 3.044m³/d |
| Industrial | 128 | 62.847m³/d |
| Veicular | 8 | 9.296m³/d |
| Geração | - | - |

PPN sulgás
2024-2028





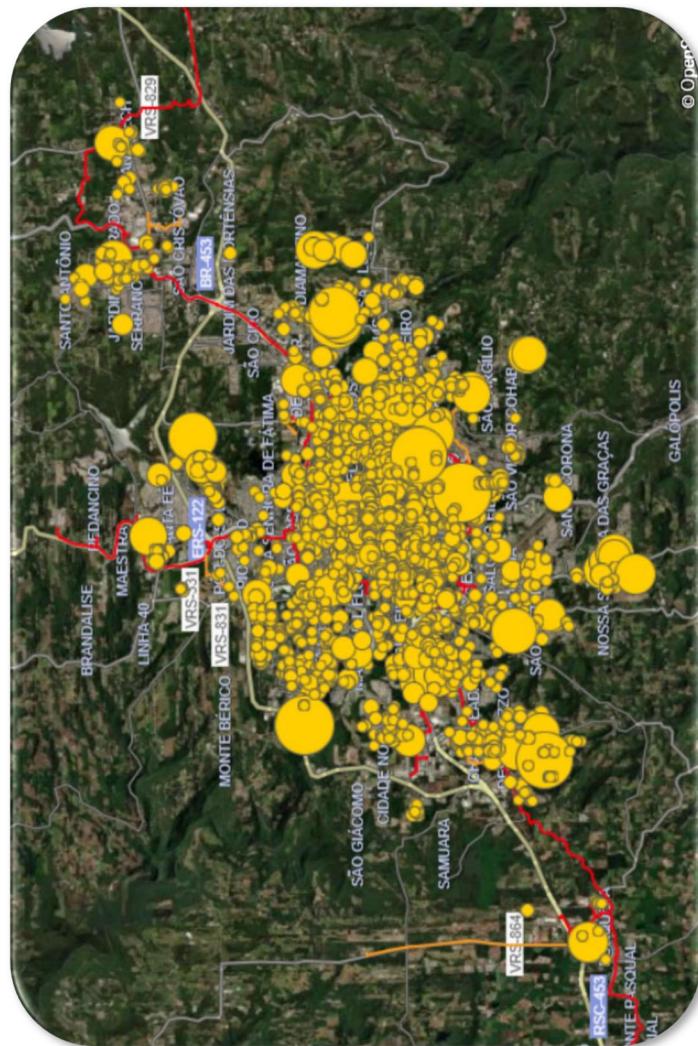
24050000004399



Caxias do Sul - Residencial

| | |
|---------------------|--------|
| Unidades Consumindo | 1.273 |
| Predios Consumindo | 12 |
| Total Unidades | 67.721 |

| | |
|---------------------------|--------|
| Unidades para Contratação | 66.448 |
| Total de Prédios | 2.768 |



A cidade de Novo
Hamburg faz parte do
Programa de Expansão
do Varejo

Número de UH em condomínios
residenciais >12UH

PRIVADO & CONFIDENCIAL



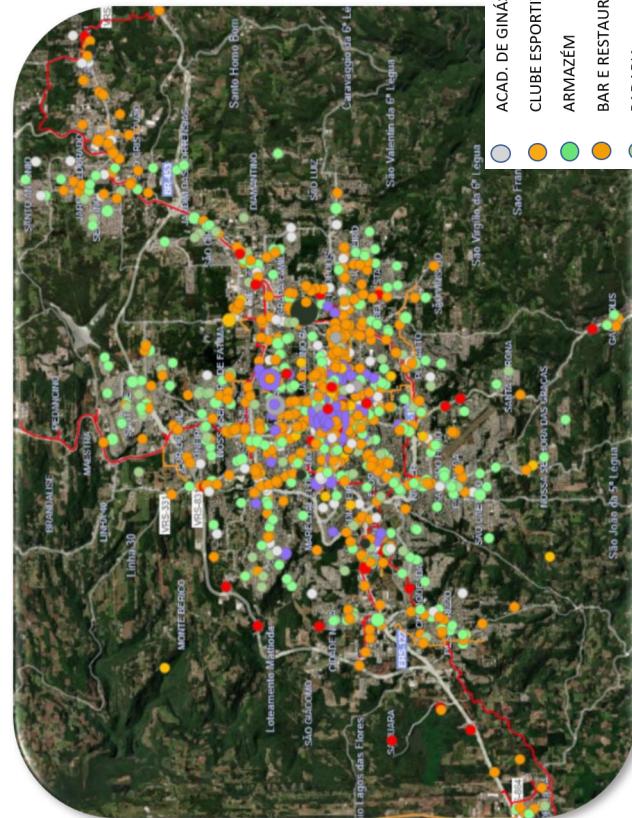


24050000004399



Caxias do Sul - Comercial

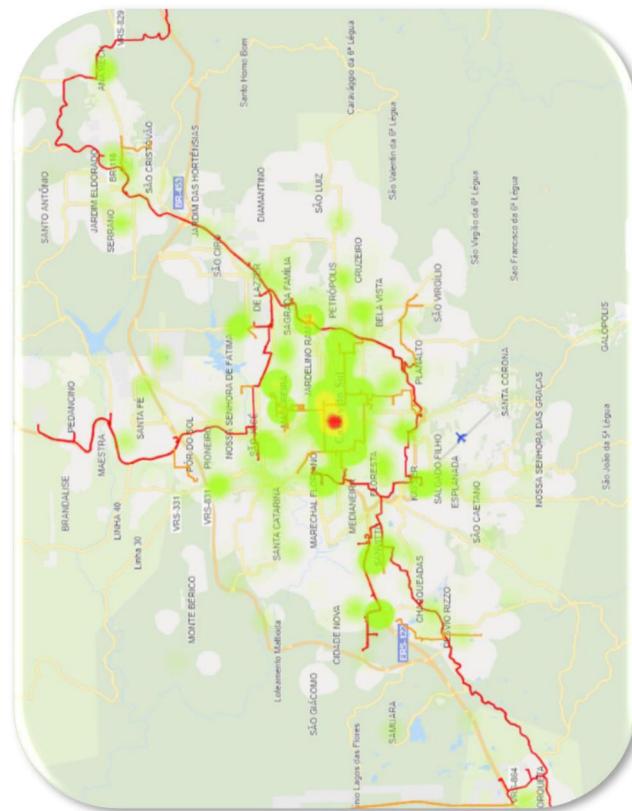
Localização dos Estabelecimentos



PPN SULGÁS
2024-2028



Mapa de Calor



- Rede em ação
- Rede em PEAD

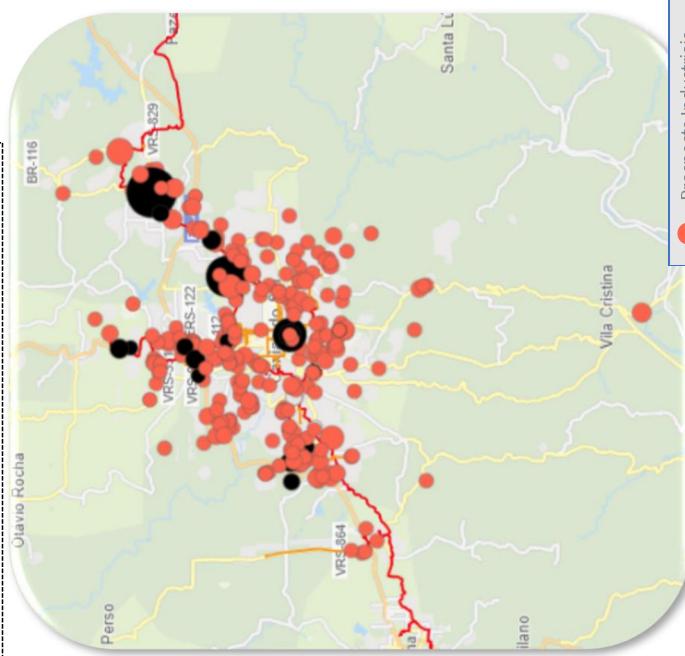
PRIVADO & CONFIDENCIAL



24050000004399

Caxias do Sul - Industrial

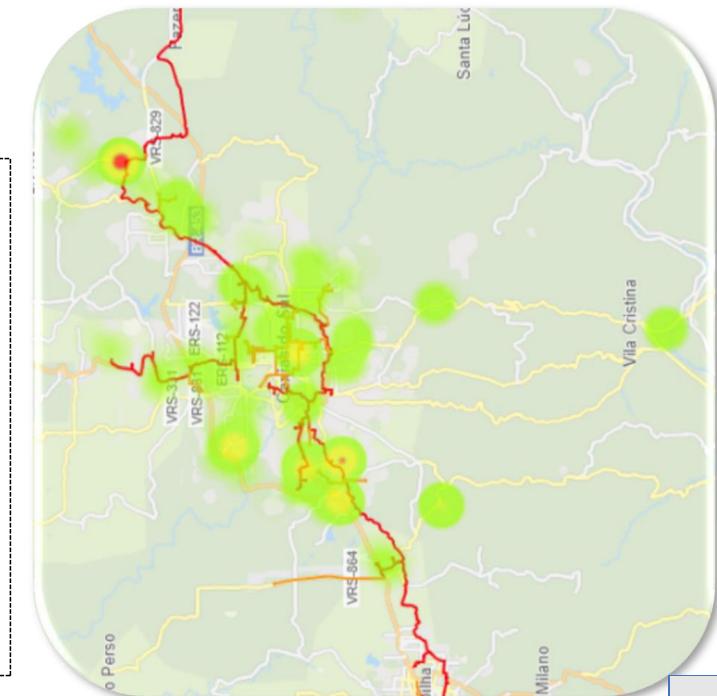
Localização dos Estabelecimentos



PPN SULGÁS
2024-2028



Mapa de Calor



278 indústrias com mais
de 30 funcionários

IPE = 60%
Índice de Prospecção Energética
21.419 m³/d

IPI = 17%
Índice de Prospecção Industrial
21 indústrias
Consideradas as indústrias com
potencial superior a 100m³/d.

| INDÚSTRIAS PROSPECTADAS (+100m ³ /d) | Consumo Equivalente |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| PETTENATIS/A. IND. TEXTIL | 9.030,00 |
| SUL TEXTIL S/A INDÚSTRIA DE TECIDOS | 3.666,67 |
| ALTERNATIVA COMPONENTES LTDA | 888,00 |
| MULTIFLON REVESTIMENTOS ANTIDADERENTES LTDA | 588,00 |
| UNIFERRO INDÚSTRIA METALURGICA LTDA. | 504,00 |
| IRMAOS AMALCABURIO LTDA. | 336,42 |
| PROGAS INDÚSTRIA METALURGICALTD | 336,00 |
| JAFIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 327,60 |
| OMT-VEYHL METALURGICA LTDA | 319,20 |
| VOESTALPINE MÉNICO LS SA | 283,50 |
| ESPUMATEC IND. E COM. DE COM. EM POLIURE | 252,00 |
| SILPA PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 252,00 |
| TECNITUBO IND MOVEIS LTDA | 222,60 |
| POLIRIM DO BRASIL INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA. | 220,50 |
| X CELL MOTO PEÇAS LTDA ME | 220,50 |
| VECTOR IND DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA | 189,00 |
| METALTECSS REV DE METAIS LTDA | 171,60 |
| LAMINA INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA | 168,00 |
| TOME S/A INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS | 168,00 |
| CAPPELETTI GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA | 147,00 |
| FUTURE IND. MET. LTDA | 105,90 |
| | 18.396 |

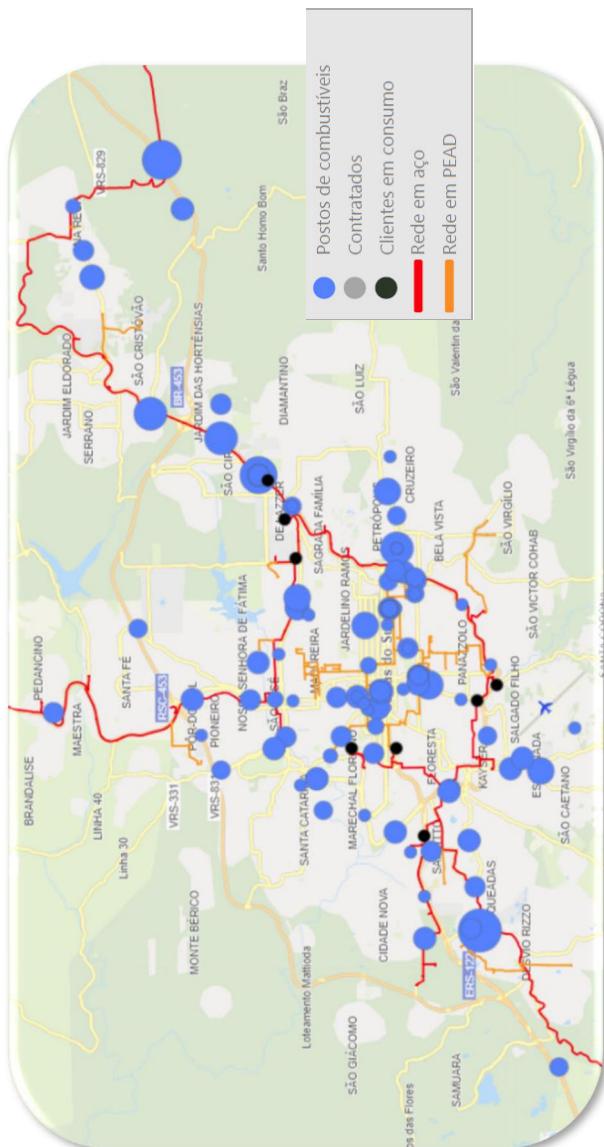
PRIVADO & CONFIDENCIAL



24050000004399

Caxias do Sul - Veicular

Localização dos Postos



Estratégia GNV

Diagnóstico
Maturidade/Saturação do Mercado: 57%
Número de Postos: 8
Consumo Médio por posto primeiro semestre:
1.173 m³/d

Projeção de Mercado

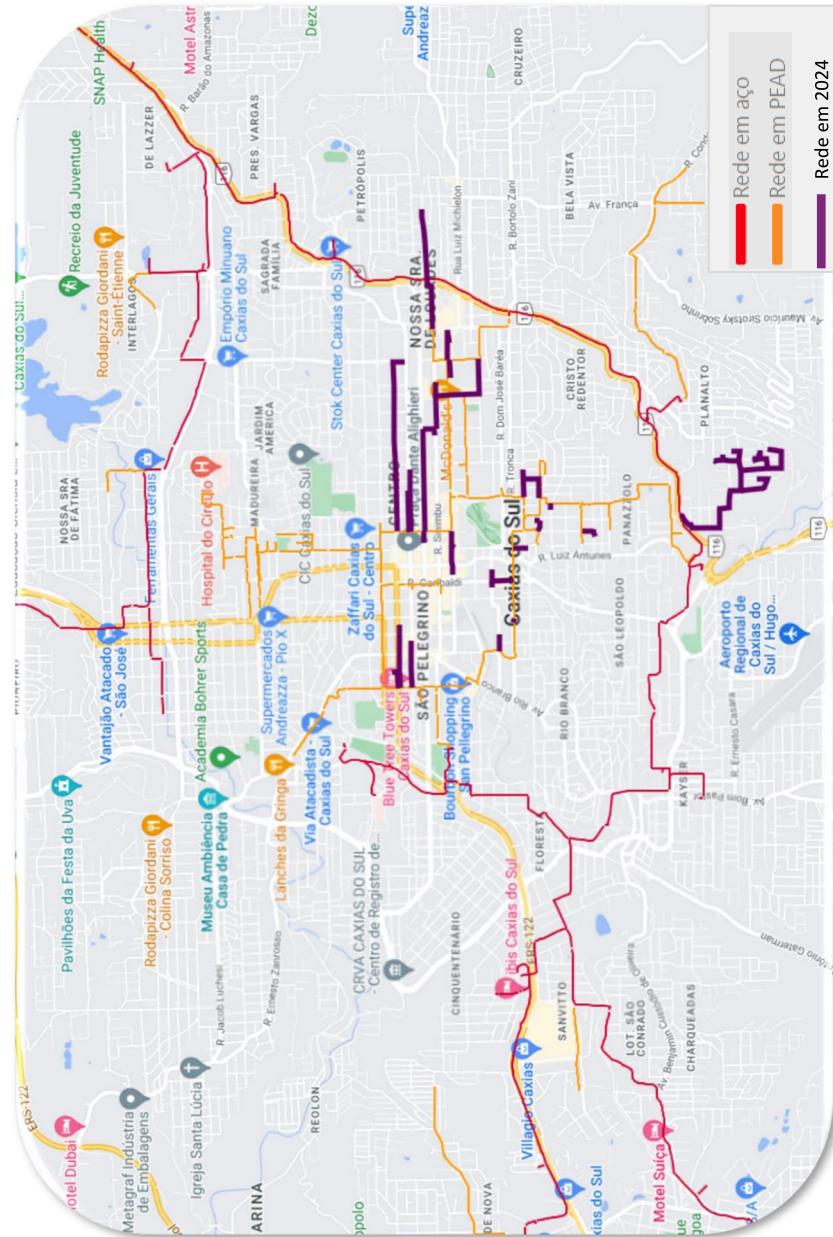
Potencial de Captação: 17.353 m³/d
Número Máximo de Postos: 17



PRIVADO & CONFIDENCIAL



Caxias do Sul - Redes 2024



PRIVADO & CONFIDENCIAL

Estratégia 2024

Extensão – 9,0km

- Complementação da Região Central
- Complementação no Bairro São Pelegrino e Nossa Senhora de Lourdes
- Execução do Bairro Planalto





24050000004399



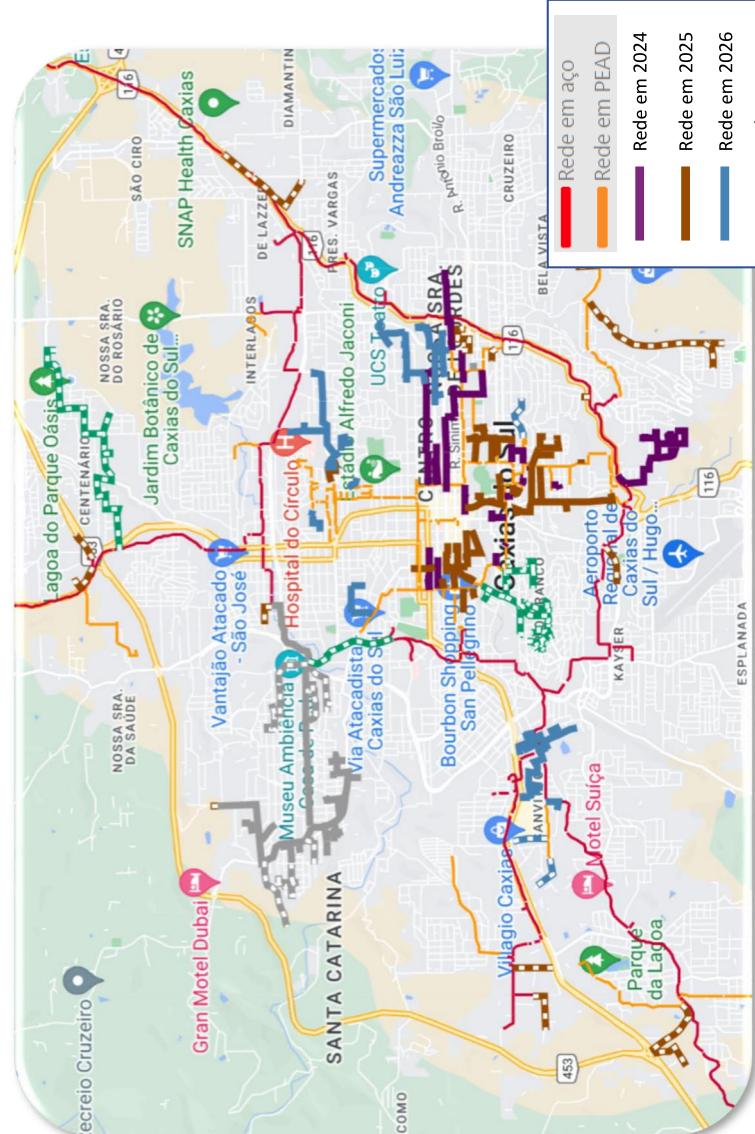
Caxias do Sul - Estudo de Viabilidade

Análise e Resultados

| | |
|------------------------|-------------|
| Investimentos | R\$ 33,7 MM |
| Rede | 45,2 km |
| Incremento de Clientes | 11.082 |
| Incremento de Volume | 7.557m³/d |
| Maturidade | 60% |

Plano de Execução de Redes

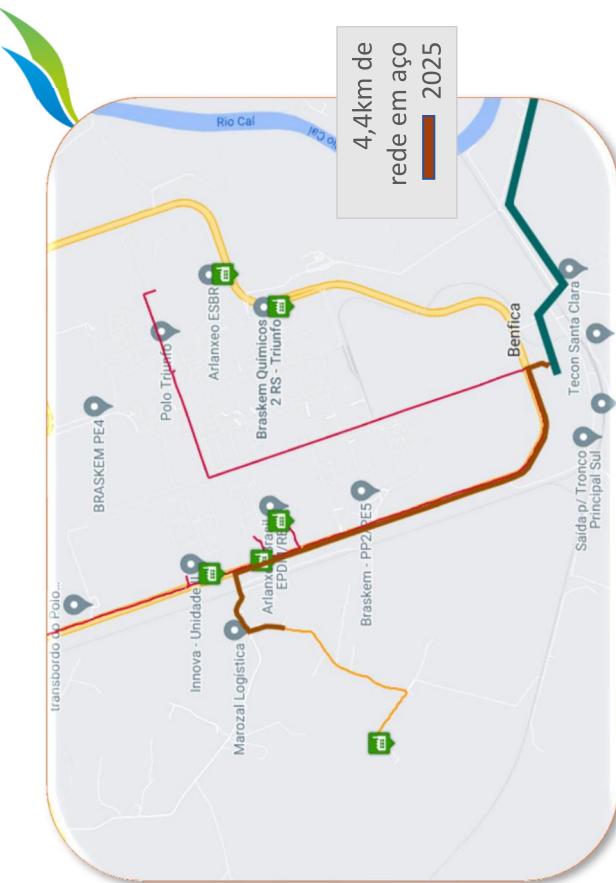
| | | |
|------|--------|------------------------------------------------------------|
| 2024 | 9,0km | Centro e Planalto |
| 2025 | 7,3km | Completação do Bairro São Pelegrino, Centro e Panazzolo |
| 2026 | 9,3km | Bairro Sanvitto e N. S. de Lourdes |
| 2027 | 9,3km | Bairros Santa Catarina e Santa Lúcia |
| 2028 | 10,3km | Bairro Rio Branco e Centenário |



PRIVADO & CONFIDENCIAL



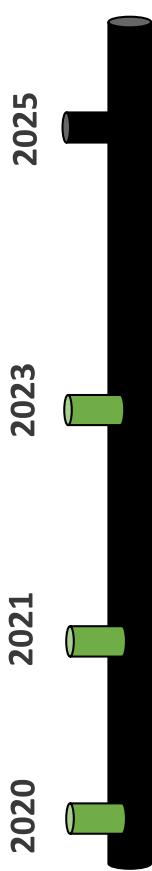
24050000004399



PRIVADO & CONFIDENCIAL

5. Projeto Biometano

| PROJETO BIOMETANO (em mil R\$) | | 2023 | 2024 | 2025 |
|--------------------------------|-----|-------|-------|-------|
| MATERIAIS | 978 | - | 1.004 | 4.700 |
| OBRAS | - | 573 | - | - |
| TOTAL | 978 | 1.577 | 4.700 | 7.254 |



- Chamada pública
Assinatura contrato de biometano
Licenciamento ambiental da usina
Construção da rede e injeção na malha







24050000004399

08/02/2024, 10:55

SEI/AGERGS - 0417748 - Resolução Decisória



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br

CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO DECISÓRIA**RED Nº 722/2023, de 19 de dezembro de 2023.****SESSÃO Nº 52/2023**

Distribuição de Gás Canalizado. Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – SULGÁS. Revisão tarifária. Pedido de Reconsideração. Deferimento parcial.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo nº 000128-39.00/23-5;

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Conhecer e deferir parcialmente o Pedido de Reconsideração da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – Sulgás à Resolução Decisória nº 694/2023, relativa à revisão tarifária.

Art. 2º Determinar, como regime de transição exclusivamente para a revisão tarifária de 2023, que as despesas com assistência médica e vale-alimentação sejam incluídas no cálculo da margem bruta de distribuição.

Art. 3º Determinar que o valor da depreciação seja apurado na forma de parcela fixa correspondente a taxa de depreciação de 10%, aplicada sobre a diferença entre o custo de aquisição do ativo e o seu valor residual no término do ciclo de vida útil de 10 anos, fixando esse procedimento como critério para a revisão tarifária de 2023 e as revisões subsequentes.

Art. 4º Determinar que os ajustes de recálculo da margem de distribuição referentes aos itens 2 e 3 desta Resolução sejam incorporados no processo revisional de 2024, incluídos os efeitos de defasagem temporal.

Art. 5º Determinar à Sulgás que providencie o envio dos dados referentes ao item 3 desta Resolução juntamente com a instrução do processo revisional de 2024 para a devida análise das áreas técnicas desta Agência.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Luciana Luso de Carvalho,
Conselheira-Presidente.

Paulo Roberto Petersen, Alexandre Alves Porsse, Algir Lorenzon,
Conselheiro. Conselheiro Relator. Conselheiro.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 19 de dezembro de 2023

08/02/2024, 10:55

SEI/AGERGS - 0417748 - Resolução Decisória



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 19/12/2023, às 17:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 19/12/2023, às 17:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon, Conselheiro**, em 19/12/2023, às 17:08, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho, Conselheira-Presidente**, em 19/12/2023, às 17:08, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0417748** e o código CRC **3F2EBA0C**.

000128-39.00/23-5

0417748v1A

A reprodução ou aplicação deste conteúdo a outros agentes regulados é de inteira responsabilidade dos que assim procederem.



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO DECISÓRIA

RED Nº 694/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

SESSÃO Nº 26/2023

Distribuição de Gás Canalizado. Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – SULGÁS. Revisão tarifária.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo nº 000128-39.00/23-5;

RESOLVE, por maioria (arts. 1º e 7º):

Art. 1º Definir a Margem Bruta de 0,4681 R\$/m³ para o serviço de distribuição de gás canalizado prestado pela Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – Sulgás.

Art. 2º As novas tarifas terão vigência a partir da publicação desta decisão.

Art. 3º Determinar que a Concessionária encaminhe à AGERGS, no prazo de 10 (dez) dias, as novas tabelas tarifárias, para conferência e posterior homologação.

Art. 4º Em face dos atrasos decorridos, a Sulgás deverá apresentar, juntamente com as tabelas tarifárias para homologação desta Agência, o cálculo das eventuais diferenças da retroatividade considerando os efetivos valores realizados nos períodos abaixo referidos e os diferentes segmentos de consumidores, para recuperação ao longo dos demais meses até o próximo reajuste:

- a) 1º/01/2022 a 31/03/2022;
- b) 1º/12/2022 a 15/12/2022;
- c) 30/04/2023 a 13/07/2023 (data da publicação da resolução decisória do Conselho Superior da AGERGS no Diário Oficial do Estado).

Art. 5º Recomendar ao Poder Concedente a revisão do contrato.

Art. 6º Recomendar que o Poder Concedente providencie Termo Aditivo ao Contrato de Concessão vigente com a Sulgás, definindo expressamente as rubricas de despesas de pessoal que deverão estar contempladas nas tarifas finais.

Art. 7º Fixar como critério para a próxima revisão ordinária a exclusão dos benefícios que não constituem salário, em face da ausência de previsão contratual.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 11 de julho de 2023.



24050000004399

Luciana Luso de Carvalho,
Conselheira-Presidente.

Paulo Roberto Petersen, Alexandre Alves Porsse, Algir Lorenzon,
Conselheiro Relator. Conselheiro. Conselheiro Revisor.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho, Conselheira-Presidente**, em 11/07/2023, às 16:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 11/07/2023, às 16:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 11/07/2023, às 16:05, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon, Conselheiro**, em 11/07/2023, às 16:05, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0391372** e o código CRC **ADEF0C9E**.

000128-39.00/23-5

0391372v15A

A reprodução ou aplicação deste conteúdo a outros agentes regulados é de inteira responsabilidade dos que assim procederem.



08/02/2024, 10:55

Email – Guilherme de Souza – Outlook

Plano de Expansão 2024 - Sulgás

Regulatório Sulgas <regulatorio@sulgas.com.vc>

Ter, 30/01/2024 17:37

Para:[SEMA] - Gabinete <gabinete@sema.rs.gov.br>
Cc:rodrigo-huguein@sema.rs.gov <rodrigo-huguein@sema.rs.gov>;Guilherme de Souza <guilherme-souza@sema.rs.gov.br>;Regulatório Sulgas <regulatorio@sulgas.com.vc>;Presidencia <presidencia@sulgas.com.vc>

4 anexos (4 MB)

OFICIO-2023_0013 -Plano de Expansao 2024 Sulgas.pdf; Anexo 1- Plano de Expansão - 2024 - Sulgas.pdf; RED N° 694-2023.pdf; Resolucao_Decisoria_722_2023.html;

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de regulatorio@sulgas.com.vc. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde,

Encaminha-se por meio do Oficio-2024-0013 o **Plano de Expansão 2024 da Sulgás**.

A fim de subsidiar a análise desta Secretaria, segue Resoluções Decisórias nº694/2023 e nº722/2023.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Regulatório Sulgás

Cia. de Gás do Estado do Rio Grande do Sul

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC: 0800 54 197 00



<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADg4Nzc4OGZiLWFtNGItNGJhYi1hNDE0LTM5YTZjYzJjN2JiOQAQAl0UxzSCvk%2BMnyR92Zlw0V...> 1/1



24050000004399



INF. N.º 005/2024 ASSTEC-SEMA

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

Referência: PROA nº 24/0500-0000439-9.**Assunto:** Revisão Tarifária Ordinária para 2024. Plano de Expansão dos serviços de gás canalizado e diretrizes complementares para o Plano de Investimentos. Manifestação técnica. Sulgás.

Senhora Secretária,

A Lei estadual nº. 15.648/21, Art 5º, inciso II, estabelece que caberá ao Poder Concedente propor plano de expansão dos serviços de gás canalizado e diretrizes complementares para o plano de investimentos.

Conforme consta no Ofício Nº 2024/0013 da Sulgás, "para o ciclo de 2024, foi planejado pela Sulgás a realização de R\$ 92 milhões de investimentos, 35% superior ao realizado em 2023 e 54% superior ao realizado em 2022, ano em que foi privatizada. Do total do investimento projetado para 2024, 65% são diretamente destinados à expansão e conexão de clientes à rede de distribuição". O Anexo 1 do Ofício Nº 2024/0013 traz o detalhamento do Plano proposto pela concessionária a ser considerado para a Revisão Tarifária Ordinária para o exercício de 2024.

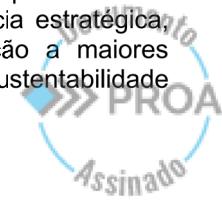
A tabela a seguir faz o comparativo de indicadores relevantes do que fora executado em 2023 vs. proposta para 2024.

Tabela – Indicadores selecionados da Sulgás: executado em 2023 vs. orçado para 2024.

| | 2023 | 2024 |
|------------------------------------|--------|---------|
| Investimentos (R\$ milhões) | 60 | 92 |
| Cidades Atendidas | 39 | 42 |
| Número de Clientes | 89.105 | 101.382 |
| Extensão de Rede (km) | 1.488 | 1.547 |

O Plano de Expansão proposto prevê a alocação de recursos tanto para a manutenção e qualificação dos serviços prestados como para a expansão da rede de distribuição, a qual privilegia regiões onde já existe a infraestrutura, a demanda de mercado (com base na carteira de clientes existente ou prospectável conforme a inteligência de mercado) e/ou associa-se à estratégia de aportar o modal renovável – i.e., o biometano - ao mix de suprimentos que compõem o volume de gás a ser distribuído.

Tal como observado por ocasião do Plano de Expansão proposto para 2023, a proposta se apoia em metodologia (no expediente exemplificada para o município de Caxias do Sul) que considera o grau de maturidade dos projetos e a sua relevância estratégica, baseando-se em mapas de calor para direcionar a expansão em direção a maiores demandantes, que proporcionem a expansão da malha com uma maior sustentabilidade econômica.



A estratégia de expansão privilegia o atendimento ao varejo (residencial habitado e comercial) nas cidades de Porto Alegre, Canoas, São Leopoldo, Novo Hamburgo e Caxias do Sul; a expansão na região de Canela e Gramado com foco no segmento comercial, a captação de novos clientes privilegiando a malha pré-existente e a recuperação de volumes no segmento veicular.

Por outro lado, observa-se CAPEX (ca. R\$ 2,2 milhões) alocado para cidades da região metropolitana de Porto Alegre - Viamão, Gravataí e Alvorada - que possuem relevância social, oportunizando o desenvolvimento econômico destes municípios ao incrementar a atração de investimentos e a competitividade da indústria local.

Os investimentos para viabilizar o biometano são aderentes a diferentes políticas estaduais, dentre as quais se destaca a Lei nº. 14.864/2016, que estabelece a Política Estadual do Biogás e Biometano no Rio Grande do Sul.

O nível de investimentos previstos para 2024 é significativamente superior aos anos anteriores, representando um incremento de 35% em relação ao realizado no ano de 2023. Em função do volume de investimentos propostos, proporcionando a expansão da malha de forma ordenada e que considera a infraestrutura existente e a demanda atual e potencial, esta Assessoria entende tecnicamente coerente o plano de expansão e de investimentos apresentados pela concessionária para o presente exercício de 2024.

Todavia, pelo que se depreende da página 6 do Anexo 1 do Ofício Nº 2024/0013 da Sulgás, caso não haja o que a concessionária se refere como “estabilização do ambiente regulatório”, a Sulgás propõe que não haja expansão da malha no ano de 2024, eis que estariam zerados os investimentos previstos para expansão e para viabilizar projeto para inserir biometano na rede. O Ofício Nº 2024/0013 da Sulgás fundamenta a preocupação da concessionária em relação a questões regulatórias enfrentadas em especial no ano de 2023.

A Assessoria entende que a sua manifestação técnica deve se ater ao Plano de Expansão proposto pela concessionária, conforme resumido na pagina 4 do Anexo 1, a qual entende ir ao encontro das diretrizes para a exploração dos serviços de gás canalizado, em especial no tocante à ampliação e modernização da rede de distribuição do gás canalizado às diversas regiões do Estado e ao estímulo da produção do biometano como supridor alternativo na ampliação da oferta de gás no estado do Rio Grande do Sul, consoante estabelecido no Art. 4º, inciso I e II da Lei nº. 15.648/2021. No caso de haver a revisão do premissário que conduza a uma reprogramação para a execução dos investimentos previstos no Plano de Expansão em sua página 4 com um desvio para baixo em relação ao projetado no decorrer de 2024 (hipótese sinalizada na página 06 do Anexo 1 e no Ofício Nº 2024/0013 da Sulgás), entende-se que caberá à concessionária a sua justificativa e eventual revisão do Plano de Expansão.

À consideração superior.

Atenciosamente,

Guilherme de Souza
Id. Func. nº 3860582/03
Coordenador da Assessoria Técnica
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura





24050000004399

Nome do documento: INF n 005_2024 Plano expansao 2024 SULGAS.doc**Documento assinado por**

Guilherme de Souza

Órgão/Grupo/Matrícula

SEMA / ASSTEC / 386058202

Data

08/02/2024 17:00:12





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Informação 005/2024 DE/SEMA

Porto Alegre, 29 de fevereiro de 20224

PROA N° 24/0500-0000439-9

Assunto: Revisão Tarifária Ordinária para 2024. Plano de Expansão dos serviços de gás canalizado e diretrizes complementares para o Plano de Investimentos.

Foi remetido a este Departamento, o PROA n° 24/0500-0000439-9, referente Plano de Expansão da Sulgás para 2024, para manifestação técnica.

Informamos que este Departamento está de acordo com o parecer do Coordenador da Assessoria Técnica, Guilherme de Souza desta Secretaria, conforme folhas 30-31 deste PROA.

Rodrigo Martins Huguenin
Diretor do Departamento de Energia.



Nome do documento: Inf DE 005_2024.pdf

Documento assinado por

Rodrigo Martins Huguenin

Órgão/Grupo/Matrícula

SEMA / DE / 487696201

Data

29/02/2024 14:58:16





24050000004399

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA**OF. GAB/SEMA Nº 0242/2024.**

Porto Alegre, 29 de fevereiro de 2023.

A Senhora
LUCIANA LUSO DE CARVALHO
Conselheira-Presidente
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul
Nesta Capital

Assunto: **Plano de Expansão Sulgás para o ano de 2024.**
Ref. PROA n. 24/0500-0000439-9.

Senhora Conselheira-Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos o presente expediente que trata acerca da solicitação, oriunda da SULGÁS, da Revisão Tarifária Ordinária para 2024 - Plano de Expansão dos serviços de gás canalizado e diretrizes complementares para o Plano de Investimentos, tendo em vista estar de acordo com a manifestação do Coordenador da Assessoria Técnica da SEMA, acostada as fls. 30 a 32.

Sendo o que tínhamos para o momento, elevamos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

MARCELO CAMARDELLI ROSA
Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente e Infraestrutura.





24050000004399

Nome do documento: 0242 - 2023 - AGERGS - 24-0500-0000439-9 - Plano de Expansao Sulgas para o ano de 2024.doc

| Documento assinado por | Órgão/Grupo/Matrícula | Data |
|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Marcelo Camardelli Rosa | SEMA / GABSEC / 4875435 | 11/03/2024 13:54:01 |

